

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 173 DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

INTERESSADA: SUL TERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 00.638.492/0001-45
Nº DO PROCESSO: 50500.049678/2010-16
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.552.586/0001-10
Nº DO PROCESSO: 50500.085777/2010-53
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.552.586/0001-10
Nº DO PROCESSO: 50500.085777/2010-53
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.552.586/0001-10
Nº DO PROCESSO: 50500.085777/2010-53
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas